

do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.409.640-4/2011, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 85, situada à Rua G, Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 85, 85-A e 85-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 85	ÁREA	4.860,32m²
Frente para a Rua G	12,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 97	50,00m	
Lado direito, confrontando com as chácaras 85-B e 86	24,13+19,16+91,25m	
Lado esquerdo, confrontando com as chácaras 85-A e 84	24,21+18,83+91,56m	

Lote 85-A	ÁREA	459,23m²
Frente para a Rua G	19,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 85	18,83m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 85	24,21m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 84	24,34m	

Lote 85-A	ÁREA	459,23m²
Frente para a Rua G	19,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 85	18,83m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 85	24,21m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 84	24,34m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.516.907-3/2011, de interesse de **JOSÉ SEBBA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 01, situados à Alameda das Paineiras, Residencial Jardins Florença, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA	868,00m²
Frente para a Alameda das Paineiras	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 15	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	31,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

Forma da
(antiga) (ta)

Al. dos Cedros

APM 8 219			
11	225	305	12
10	211	319	13
9	197	333	14
9 Decreto N. 009, de 2/6/64 8 Certidão N. 27.862 do 1-Canôus		347	15
7	169	361	16
6	155	375	17
5	141	389	18
4	127	403	19
3	113	417	20
2	99	431	21
1	85	450	22
APM 7 66			

Prec. 482025-43

4

Al. dos Cedros

Al. dos Cedros

Resid. Jardim Figueira

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA SE 22 NE X IV	SETOR 330	QUADRA 75	ESCALA 1:1.000